



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO

LEI MUNICIPAL N.º 618/2012

De 20 de Agosto de 2012

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI PARA O FUTURO MANDATO DE 1º DE JANEIRO DE 2013 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do Artigo 16, da Lei Orgânica do Município de Vale do Anari,

CONSIDERANDO o que estabelece o Inciso V do Artigo 29 da Constituição Federal, com nova redação dada pelo Artigo 2º da Emenda Constitucional nº19 de 1998,

CONSIDERANDO os princípios da anterioridade e da intangibilidade, e

CONSIDERANDO finalmente, os critérios e parâmetros estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, bem como os constantes da Lei Complementar nº101 de 04 de maio de 2000.

Faz saber que o **PLENÁRIO DA CÂMARA** aprovou e **ELA PROMULGA** a seguinte;

LEI

Art. 1º - Fica fixado aos Vereadores como subsídio mensal, o valor de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Fica fixado ao Presidente do Poder Legislativo Municipal como subsídio mensal, o valor de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 465/GP/08.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2012.

ANTONIO DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE DA C.M.V.A